



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 226/2025

AUTORIA: Vereador Matheus Fully.

EMENTA: Indica que o município aumente o valor total anual destinado a aquisição de insumos e medicamentos para a farmácia de Minas.

DATA: Manhumirim/MG, 28 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

O Vereador que esta subscreve, vem, usando suas atribuições legais e regimentais, dispensando os pareceres técnicos e depois de ouvido o Ilustre Plenário, que seja encaminhada ao Executivo Municipal e a Secretaria de Saúde a seguinte indicação:

- Que o Prefeito Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de saúde realize uma estudo com a finalidade de aumentar o valor total anual destinado a aquisição de insumos e medicamentos para a farmácia de Minas.

JUSTIFICAÇÃO:

Conforme podemos constatar através dos ofícios em anexo, a parcela destinada pelo município para aquisição de medicamentos e insumos a farmácia de minas, atualmente e de R\$ 87,649,05 (oitenta e sete mil seiscientos e quarenta e nove reais e cinco centavos). Diante do valor podemos verificar que o valor é baixo frente a alta demanda de medicamentos dos usuários do programa de distribuição de medicamentos, necessitando portanto de ampliação do valor a fim de poder atender um numero maior de usuários bem como ampliar a oferta de medicamento a disposição da população.

Peço deferimento,

Matheus Fully
VEREADOR



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE MINAS GERAIS**

**ADRIANO»
«ALVARENGA**
DEPUTADO ESTADUAL

Of. 1556/2025/GAAA

Exmo. Sr.
Matheus Fully de Paula
Vereador
Câmara Municipal de Manhumirim
Praça Getúlio Vargas, 20 - Centreo
CEP: 36970-000 — Manhumirim/MG

Exmo. Sr. Vereador,

Considerando a solicitação do Ofício nº 12/2025-SEI nº 0204822, referente ao pedido de interlocução junto a **Secretaria de Estado de Saúde**, informo que o órgão nos retornou por meio do Memorando nº 136/2025-SEI nº 0280003, o qual encaminho para conhecimento.

Sr. Vereador, coloco o mandato à sua disposição para seguir acompanhando outras demandas que venham a surgir, sempre na busca por soluções que atendam às necessidades apresentadas. Agradeço pela parceria e pela confiança, certos de que o trabalho conjunto fortalece ainda mais nossa atuação em prol da população.

Aproveito para renovar minha consideração e o apreço pelo trabalho conjunto que temos desenvolvido.

Belo Horizonte, em 07 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Adriano de Almeida Alvarenga
Deputado Estadual



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Coordenação de Normalização e Fortalecimento da Assistência
Farmacêutica

Memorando SES/SUBASS-SAF-DPAF-CNFAF nº. 136/2025

Belo Horizonte, 11 de julho de 2025.

Para: Renan Guimarães de Oliveira

Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde

Assunto: Resposta ao ofício nº 12/2025

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0103543/2025-59].

Prezado senhor Subsecretário,

Com os cordiais cumprimentos e em atenção ao Ofício Nº 12 (SEI nº 116958176) enviado à esta Diretoria, em que o vereador do município de Manhumirim, Sr. Matheus Fully de Paula, solicita recursos públicos para a aquisição de medicamentos, seguem as informações:

No que tange à aquisição de medicamentos básicos, o Estado de Minas Gerais é regido pelas **Portarias de Consolidação nº 2 e 6 de 28 de setembro de 2017** e suas atualizações, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e pela **Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.908, de 11 de outubro de 2024**, que aprova as regras da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG e das outras providências. O abastecimento de medicamentos básicos no âmbito estadual consiste na cooperação técnica aos municípios na aquisição e distribuição de medicamentos do CBAF por meio de Ata de Registro de Preço Estadual - ARPE, com ampliação do elenco disponível, criação de incentivo financeiro e estrutura de apoio para aquisição de medicamentos básicos nos municípios.

O valor da contrapartida estadual do CBAF em Minas Gerais é de R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) per capita/ano, sendo R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) per capita/ano, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos e R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) per capita/ano, destinados a aquisição de itens e insumos para o tratamento das arboviroses. O valor total anual, que o município de Manhumirim faz jus para financiamento de medicamentos e insumos Arbovirose e CBAF é de R\$ 87.649,05 (oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).

Sobre o incentivo da **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.847, de 13 de novembro de 2024** que altera a Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024 e define as regras de financiamento da política de caráter continuado do financiamento e gestão do programa Farmácia Aqui Pertin, está previsto o valor de R\$ 58.537,68 (cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) para aquisição de medicamentos do Elenco Complementar.

No que tange à sua competência, esta diretoria tem trabalhado no sentido de garantir melhor abastecimento de medicamentos básicos nos municípios, considerando o impacto direto no avanço das ações de Assistência Farmacêutica no âmbito municipal.

Memorando nº 136/2025

SEI 116958176-3/2025-59 pág. 1

OFÍCIO 12/2025

Ao Ilustríssimo,

ADRIANO ALVARENGA

Deputado Estadual.

Manhumirim, Dia 04 de Abril de 2025.

Excelentíssimo Deputado,

Com elevado respeito e consideração, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar, com a urgência que o caso requer, a adoção de medidas junto à Secretaria de Estado de Saúde – SES, no sentido de garantir maior celeridade na destinação de medicamentos à Farmácia de Minas do município de Manhumirim.

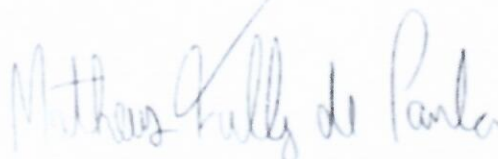
Tenho recebido, de forma recorrente, manifestações da população relatando a ausência de medicamentos essenciais, muitos deles de uso contínuo e imprescindíveis à manutenção da saúde e da qualidade de vida dos pacientes. A interrupção no fornecimento desses insumos representa risco real à saúde pública e fere princípios fundamentais do SUS, como a universalidade e a integralidade do atendimento.

Adicionalmente, registro que a Lei do Atendimento Prioritário não vem sendo observada em sua plenitude, o que acarreta prejuízos à dignidade de idosos, gestantes, pessoas com deficiência e outros grupos protegidos por essa norma. Diante disso, solicito também atenção especial para a correção dessa falha, garantindo o cumprimento da legislação vigente.

Como representante da população, reforço meu compromisso com a garantia de direitos e me coloco à disposição para colaborar na busca por soluções eficazes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Atenciosamente,



MATHEUS FULLY DE PAULA

Vereador por Manhumirim/MG



@matheusfullymg



Manhumirim



33 99138-1697